

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Contratação de renovação de licenças Google Workspace for Education Plus para todos os alunos e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

1.2. Quantitativos

Classe/Grupo	Item	Nº Classe/Grupo	Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.
182	27502	1	1	Licença de 36 (trinta e seis) meses de Google Workspace for Education Plus	Licença	24.000

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da disponibilização das licenças, após a assinatura do Contrato.

2.2. A FUMEC terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem².

2.2.1. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes³.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda (16091476),

A FUMEC formalizou o Convênio nº 09/2023 com o Município de Campinas/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com vistas à implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica.

Dentre as metas previstas no convênio, está incluída a disponibilização de licença Google Workspace for Education Plus para toda a rede de ensino municipal, abrangendo alunos e profissionais da SME, no total estimado de 24.000 usuários.

O objetivo é ampliar o engajamento dos alunos, garantir maior autonomia pedagógica aos educadores e disponibilizar ferramentas atualizadas de comunicação, interação e segurança digital, de forma a assegurar a continuidade do ensino sem interrupções.

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

² Art. 106, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³ Art. 107, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

As licenças Google Workspace Plus oferecem, entre outros benefícios:

Reuniões maiores: até 250 participantes por sessão e transmissões ao vivo para até 100.000 espectadores no domínio.

Experiências de sala de aula aprimoradas: integração avançada com o Google Classroom e relatórios de originalidade ilimitados.

Interação e engajamento: aulas gravadas, monitoramento de participação, salas de grupo, enquetes e perguntas/respostas.

Segurança digital proativa: prevenção, detecção e resposta a incidentes, com monitoramento avançado.

Controle de dados: gestão de dispositivos e dados por região geográfica.

Estatísticas e relatórios: exportação de registros para análise em BigQuery ou em ferramentas próprias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁵

- 4.1. Contratação de renovação de licenças Google Workspace for Education Plus para todos os alunos e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

5.1. Requisitos técnicos

5.1.1. Das licenças atuais

- 5.1.1.1. Trata-se da renovação de licenças Google Workspace for Education Plus, a partir de **19/02/2026**.
- 5.1.1.2. O faturamento dessas licenças ocorrerá somente após a ativação das mesmas. Ou seja, **o faturamento ocorrerá somente em 02/2026**.
- 5.1.1.3. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação tem 24.000 (vinte e quatro mil) licenças Google Workspace for Education Plus ativas, cujo vencimento se dará em **18/02/2026**.
- 5.1.1.4. As licenças serão incluídas no domínio já existente **@educa.campinas.sp.gov.br**.

5.2. Requisitos para contratação

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

5.2.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 5.2.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

- 5.2.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.
- 5.2.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

5.3. Requisitos de prazo

Evento	Prazo	Responsabilidade
Disponibilização da renovação das licenças Fornecimento com instalação (se.	15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço	CONTRATADA

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁷

6.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

- 6.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.
- 6.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁸

7.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

7.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

7.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁹:

- 7.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- 7.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
- 7.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

- 7.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
- 7.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
- 7.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
- 7.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- 7.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
- 7.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- 7.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;
- 7.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
- 7.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

7.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato¹⁰:

- 7.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;
- 7.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
- 7.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias

¹⁰ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

- 7.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;
 - 7.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
 - 7.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
 - 7.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
 - 7.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
 - 7.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
 - 7.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
 - 7.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.
- 7.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato
- 7.2.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 7.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
- 7.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 7.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.
- 7.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 7.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- 7.5.1. Fiscal(is) do contrato:
 - 7.5.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL¹¹

8.1. Não será necessária

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA¹²

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;
- 10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;
- 10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais;
- 10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios;

¹¹ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹² Art. 58,, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

-
- 10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação;
- 10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato;
- 10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;
- 10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item;
- 10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;
- 10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC;
- 10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC;
- 10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC;
- 10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora;
- 10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.22. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.23. **Obrigações ambientais**
- 10.23.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.
- 10.23.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO¹³

¹³Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

11.1. Não será permitida

12. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO¹⁴

12.1. Marca/modelo indicado: Google Workspace for Education Plus

13. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR¹⁵

13.1. Não será necessária

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

14.1. Não será necessária

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹⁶

15.1. **Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

15.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

15.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis¹⁷.

15.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	1	Licenças Google	24.000	12.000	50%

15.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados.

¹⁴ Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁵ Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁶ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁷ A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

¹⁸ SÚMULA Nº 24 TCE/SP

15.1.1.4. Os atestados poderão ter sido emitidos em qualquer ano e referentes a qualquer local¹⁹.

16. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA²⁰

16.1. Não será necessária

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO²¹ E DE LIQUIDAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento são os seguintes:

17.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

17.1.2. O fiscal terá até **5 (cinco)** dias para dar o recebimento definitivo ou apontar as eventuais necessidades de complementação ou correção do fornecimento e/ou serviço.

17.1.2.1. No caso de apontamento feito pelo fiscal, o prazo para entrega voltará a ser contado a partir do momento do envio da comunicação por parte do fiscal ou do gestor do contrato.

17.1.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.2. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1	por ordem de execução de serviço	- Recebimento definitivo

17.3. Nota fiscal

17.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

17.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

17.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

¹⁹ Art. 67, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁰ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

17.4. Os critérios de pagamento são os seguintes²²:

17.4.1. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

17.4.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

17.4.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

17.4.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

17.4.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

17.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.²³

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁴

18.1. Forma de seleção²⁵: Pregão

18.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

18.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

18.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²⁶

²² DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

²³ Acórdão TCE/SP TC 023888.989.24

²⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁵ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

²⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁷

20.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

20.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²⁸.

21. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO²⁹

21.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA³⁰

22.1.1. Da garantia técnica

22.1.1.1. Da garantia técnica legal

22.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias³¹.

22.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços³².

22.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito³³.

22.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor³⁴.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

23.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

23.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em

²⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁸ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁹ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁰ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³¹ Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³² Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³³ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁴ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).

- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
- 23.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 23.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 23.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.6. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante a expedição de comunicação formal à contratada ou a licitante, com a abertura do prazo legal para defesa escrita, por, pelo menos, uma das seguintes formas, além da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:
 - 23.6.1. via correio eletrônico (e-mail/intimação eletrônica), caso haja previsão no edital e/ou anexos;
 - 23.6.2. carta registrada, com aviso de recebimento – AR;
 - 23.6.3. pessoalmente ao representante da contratada, mediante recibo;
- 23.7. O e-mail a ser utilizado será o que consta no Termo de Ciência e de Notificação ou na Proposta Comercial ou, ainda, no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme o caso, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
- 23.8. Na ausência do e-mail nos documentos acima mencionados, poderá ser utilizado qualquer endereço eletrônico até então utilizado pela Contratada em comunicações anteriores.

- 23.9. Considerar-se-á efetivada a intimação com o envio da comunicação para o endereço eletrônico declarado pela licitante ou contratada. A partir de tal envio, a licitante ou contratada será considerada, para todos os efeitos legais, devidamente intimada e/ou cientificada de seu conteúdo, iniciando-se a contagem dos respectivos prazos processuais.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO³⁵

- 24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

25. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

- 25.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 25.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 25.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 25.4. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Marca/m odelo	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
1	1	Licença de 36 (trinta e seis) meses de Google Workspace for Education Plus	Google Workspa ce for Educatio n Plus	Licença de 36 meses	24.000		

Campinas, 24 de setembro de 2025

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Diretor Financeiro e de Projetos

FUMEC

³⁵ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021